



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.133 DE 15 DE MARÇO DE 2018

“Autoriza o Município de Gonçalves a celebrar convênio com a casa Lar Tia Olguinha e dá outras providências”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a celebrar convênio com a Casa Lar Tia Olguinha, instituição sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.526.042/0001-59, situada na Av. Dr. Carlos Piolli Filho, nº. 965, bairro Alto da Aparecida em Brazópolis – MG.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do convênio a ser celebrado será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) por criança/adolescente assistido pela instituição, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, pelo Município de Gonçalves, após apresentação dos documentos fiscais.

Art. 2.º - Para receber o valor conveniado, a Casa Lar Tia Olguinha se obriga a abrigar e prestar atendimento as crianças e adolescentes do Município de Gonçalves desassistidas e desabrigadas de lar e família e em estado de vulnerabilidade social e familiar, assim estabelecidas por decisão do Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça Judicial.

Art. 3.º - A Instituição deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Mensalmente nos termos do parágrafo único do artigo 1º da presente lei.

Art. 4.º - O convênio compreende o período de Janeiro a Dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período a critério das partes convenientes.

Art. 5.º - O convênio será suspenso, caso a instituição não cumpra os compromissos de atendimento das crianças e adolescentes de Gonçalves, nos termos do convênio a ser pactuado.

Art. 6.º - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes de dotação orçamentaria do orçamento programa do exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 15 de março de 2018.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

16 MAR. 2018


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/03/18
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

Gonçalves, 10:58 hs

Rosmário Simão